

Legislação

Diploma - Despacho n.º 2416-A/2025, de 20/02

Estado: vigente

Resumo: Aprova o modelo de inscrição no regime de incentivo fiscal à investigação científica e inovação e respetivas instruções.

Publicação: Diário da República n.º 36/2025, Suplemento, Série II de 2025-02-20

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

FINANÇAS - GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS


Despacho n.º 2416-A/2025, de 20 de fevereiro

O artigo 4.º da [Portaria n.º 352/2024/1](#), de 23 de dezembro, que regulamenta o regime de incentivo fiscal à investigação científica e inovação (IFICI), previsto no artigo 58.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, prevê que os pedidos de inscrição dos sujeitos passivos para efeitos de usufruição deste regime são efetuados através de modelo oficial aprovado por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Assim, aprovo o modelo anexo de inscrição no regime de incentivo fiscal à investigação científica e inovação (IFICI) e respetivas instruções.

19 de fevereiro de 2025. - O Ministro de Estado e das Finanças, Joaquim Miranda Sarmiento.

Expandir

 AT autoridade tributária e aduaneira	INCENTIVO FISCAL À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO (ART. 58.º- A ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS)
INSCRIÇÃO NO REGIME DE INCENTIVO FISCAL À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO (IFICI)	
1 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO - REQUERENTE	
NIF	Nome
2 DADOS DE CONTACTO	
Morada	
Telef/Tlm.	
E-mail	
3 ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS NO ÂMBITO DO N.º 1 DO ART.º 58.º- A DO EBF	
a) Docência no ensino superior e investigação científica, incluindo emprego científico em entidades, estruturas e redes dedicadas à produção, difusão e transmissão de conhecimento, integradas no sistema nacional de ciência e tecnologia, bem como postos de trabalho e membros de órgãos sociais em entidades reconhecidas como centros de tecnologia e inovação, no âmbito do Decreto-Lei n.º 126-B/2021, de 31 de dezembro;	
Entidade onde é exercida a atividade	
NIF	
Designação	
Docência/Investigação/Posto de trabalho/Membro de órgão social	
Data de início da atividade na entidade	
Ano	Mês Dia
Anexação de documentos para comprovação dos requisitos	
Cópia do contrato individual de trabalho, quando a atividade exercida seja um posto de trabalho	<input type="checkbox"/>
Certidão comercial permanente atualizada, quando a atividade exercida seja a de membro de órgão social	<input type="checkbox"/>
Cópia do contrato de bolsa, quando a atividade exercida seja investigação científica	<input type="checkbox"/>
Comprovativo das habilitações académicas aplicáveis	<input type="checkbox"/>
Outros documentos que sejam solicitados	<input type="checkbox"/>
<small>Entidade competente para análise e decisão dos requisitos relativos às atividades Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. Endereço: https://www.fct.pt/</small>	
b) Postos de trabalho qualificados e membros de órgãos sociais no âmbito dos benefícios contratuais ao investimento produtivo, nos termos do capítulo II do Código Fiscal do Investimento;	
Entidade onde é exercida a atividade	
NIF	
Designação	
Posto de trabalho qualificado / Membro de órgão social	
Data de início da atividade na entidade	
Ano	Mês Dia
Habilitação académica	
Anexação de documentos para comprovação dos requisitos	
Cópia do contrato individual de trabalho, quando a atividade exercida seja um posto de trabalho	<input type="checkbox"/>
Certidão comercial permanente atualizada, quando a atividade exercida seja a de membro de órgão social	<input type="checkbox"/>
Cópia do contrato de bolsa, quando a atividade exercida seja investigação científica	<input type="checkbox"/>
Comprovativo das habilitações académicas aplicáveis	<input type="checkbox"/>
Declaração da entidade onde é exercida a atividade e que ateste o cumprimento dos requisitos relativos à atividade exercida que lhe são aplicáveis	<input type="checkbox"/>
Outros documentos que sejam solicitados	<input type="checkbox"/>
<small>Entidade competente para análise e decisão dos requisitos relativos às atividades Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E Endereço: https://www.portugalglobal.pt/</small>	

3 ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS NO ÂMBITO DO N.º 1 DO ART.º 58.º- A DO EBF (Continuação)	
c)	Profissões altamente qualificadas, definidas em portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da economia, desenvolvidas em:
i)	Empresas com aplicações relevantes, no exercício do início de funções ou nos cinco exercícios anteriores, que beneficiem ou tenham beneficiado do regime fiscal de apoio ao investimento, nos termos do capítulo iii do Código Fiscal do Investimento
<p>Empresa com aplicações relevantes onde é exercida a atividade</p> <p>NIF <input type="text"/></p> <p>Designação <input type="text"/></p> <p>Benefício RFAI <input type="text"/></p> <p>Profissão altamente qualificada <input type="text"/></p> <p>Data de início da atividade na entidade <input type="text"/> Ano <input type="text"/> Mês <input type="text"/> Dia <input type="text"/></p> <p>Habilitação académica / Experiência profissional <input type="text"/></p> <p>A profissão exercida é uma profissão regulamentada? <input type="text"/></p> <p>Confirma que cumpre os requisitos da legislação aplicável a essa profissão? <input type="text"/></p> <p>A comprovação destes requisitos é efetuada pela empresa onde desenvolve a atividade através da respetiva área reservada no Portal das Finanças</p> <p><small>Entidade competente para análise e decisão dos requisitos relativos às atividades Autoridade Tributária e Aduaneira Endereço: https://www.portaldasfinancas.gov.pt</small></p>	
ii)	Empresas industriais e de serviços, cuja atividade principal corresponda a código CAE definido em portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da economia e que exportem pelo menos 50 % do seu volume de negócios, no exercício do início de funções ou em qualquer dos dois exercícios anteriores
<p>Empresa industrial ou de serviços onde é exercida a atividade</p> <p>NIF <input type="text"/></p> <p>Designação <input type="text"/></p> <p>Exportação de pelo menos 50% do V.N. <input type="text"/></p> <p>CAE Empresas industriais e serviços <input type="text"/></p> <p>Profissão altamente qualificada <input type="text"/></p> <p>Data de início da atividade na entidade <input type="text"/> Ano <input type="text"/> Mês <input type="text"/> Dia <input type="text"/></p> <p>Habilitação académica / Experiência profissional <input type="text"/></p> <p>A profissão exercida é uma profissão regulamentada? <input type="text"/></p> <p>Confirma que cumpre os requisitos da legislação aplicável a essa profissão? <input type="text"/></p> <p>A comprovação destes requisitos é efetuada pela empresa onde desenvolve a atividade através da respetiva área reservada no Portal das Finanças</p> <p><small>Entidade competente para análise e decisão dos requisitos relativos às atividades Autoridade Tributária e Aduaneira Endereço: https://www.portaldasfinancas.gov.pt</small></p>	
<p>Confirmando que tenho conhecimento de que os requisitos legais relativos às atividades são comprovados junto da entidade empregadora/contratante indicada, e declaro que os mesmos se encontram preenchidos <input type="checkbox"/></p>	
d1)	Outros postos de trabalho qualificados e membros de órgãos sociais, em entidades que exerçam atividades económicas reconhecidas pela AICEP, E.P.E., como relevantes para a economia nacional, designadamente de atração de investimento produtivo e de redução das assimetrias regionais;
<p>Entidade onde é exercida a atividade</p> <p>NIF <input type="text"/></p> <p>Designação <input type="text"/></p> <p>CAE <input type="text"/></p> <p>Posto de trabalho qualificado / Membro de órgão social <input type="text"/></p> <p>Data de início da atividade na entidade <input type="text"/> Ano <input type="text"/> Mês <input type="text"/> Dia <input type="text"/></p> <p>Habilitação académica <input type="text"/></p> <p>A profissão exercida é uma profissão regulamentada? <input type="text"/></p> <p>Confirma que cumpre os requisitos da legislação aplicável a essa profissão? <input type="text"/></p> <p>Anexação de documentos para comprovação dos requisitos</p> <p>Cópia do contrato individual de trabalho, quando a atividade exercida seja um posto de trabalho <input type="checkbox"/></p> <p>Certidão comercial permanente atualizada, quando a atividade exercida seja a de membro de órgão social <input type="checkbox"/></p> <p>Cópia do contrato de bolsa, quando a atividade exercida seja investigação científica <input type="checkbox"/></p> <p>Comprovativo das habilitações académicas aplicáveis <input type="checkbox"/></p> <p>Declaração da entidade onde é exercida a atividade e que ateste o cumprimento dos requisitos relativos à atividade exercida que lhe são aplicáveis <input type="checkbox"/></p> <p>Outros documentos que sejam solicitados <input type="checkbox"/></p> <p><small>Entidade competente para análise e decisão dos requisitos relativos às atividades Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E Endereço: https://www.portugalglobal.pt/</small></p>	

3 ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS NO ÂMBITO DO N.º 1 DO ART.º 58.º-A DO EBF (Continuação)	
d2)	<p>Outros postos de trabalho qualificados e membros de órgãos sociais, em entidades que exerçam atividades económicas reconhecidas pelo IAPMEI, I.P., como relevantes para a economia nacional, designadamente de atração de investimento produtivo e de redução das assimetrias regionais;</p> <p>Entidade onde é exercida a atividade NIF <input type="text"/></p> <p>Designação <input type="text"/></p> <p>CAE <input type="text"/></p> <p>Posto de trabalho qualificado / Membro de órgão social <input type="text"/></p> <p>Data de início da atividade na entidade <input type="text"/> Ano <input type="text"/> Mês <input type="text"/> Dia <input type="text"/></p> <p>Habilitação académica <input type="text"/></p> <p>A profissão exercida é uma profissão regulamentada? <input type="text"/></p> <p>Confirma que cumpre os requisitos da legislação aplicável a essa profissão? <input type="text"/></p> <p>Anexação de documentos para comprovação dos requisitos</p> <p>Cópia do contrato individual de trabalho, quando a atividade exercida seja um posto de trabalho <input type="checkbox"/></p> <p>Certidão comercial permanente atualizada, quando a atividade exercida seja a de membro de órgão social <input type="checkbox"/></p> <p>Cópia do contrato de bolsa, quando a atividade exercida seja investigação científica <input type="checkbox"/></p> <p>Comprovativo das habilitações académicas aplicáveis <input type="checkbox"/></p> <p>Declaração da entidade onde é exercida a atividade e que ateste o cumprimento dos requisitos relativos à atividade exercida que lhe são aplicáveis <input type="checkbox"/></p> <p>Outros documentos que sejam solicitados <input type="checkbox"/></p> <p><small>Entidade competente para análise e decisão dos requisitos relativos às atividades IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. Endereço: https://www.iapmei.pt/</small></p>
e)	<p>Investigação e desenvolvimento de pessoal cujos custos sejam elegíveis para efeitos do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento;</p> <p>Entidade onde é exercida a atividade NIF <input type="text"/></p> <p>Designação <input type="text"/></p> <p>Data de início da atividade na entidade <input type="text"/> Ano <input type="text"/> Mês <input type="text"/> Dia <input type="text"/></p> <p>Anexação de documentos para comprovação dos requisitos</p> <p>Cópia do contrato individual de trabalho, quando a atividade exercida seja um posto de trabalho <input type="checkbox"/></p> <p>Certidão comercial permanente atualizada, quando a atividade exercida seja a de membro de órgão social <input type="checkbox"/></p> <p>Cópia do contrato de bolsa, quando a atividade exercida seja investigação científica <input type="checkbox"/></p> <p>Comprovativo das habilitações académicas aplicáveis <input type="checkbox"/></p> <p>Declaração da entidade onde é exercida a atividade e que ateste o cumprimento dos requisitos relativos à atividade exercida que lhe são aplicáveis <input type="checkbox"/></p> <p>Outros documentos que sejam solicitados <input type="checkbox"/></p> <p><small>Entidade competente para análise e decisão dos requisitos relativos às atividades Agência Nacional de Inovação, S.A. Endereço: https://www.ani.pt/</small></p>
f)	<p>Postos de trabalho e membros de órgãos sociais em entidades certificadas como startups, nos termos da Lei n.º 21/2023, de 25 de maio;</p> <p>Entidade onde é exercida a atividade NIF <input type="text"/></p> <p>Designação <input type="text"/></p> <p>Data de início da atividade na entidade <input type="text"/> Ano <input type="text"/> Mês <input type="text"/> Dia <input type="text"/></p> <p>Anexação de documentos para comprovação dos requisitos</p> <p>Cópia do contrato individual de trabalho, quando a atividade exercida seja um posto de trabalho <input type="checkbox"/></p> <p>Certidão comercial permanente atualizada, quando a atividade exercida seja a de membro de órgão social <input type="checkbox"/></p> <p>Cópia do contrato de bolsa, quando a atividade exercida seja investigação científica <input type="checkbox"/></p> <p>Comprovativo das habilitações académicas aplicáveis <input type="checkbox"/></p> <p>Declaração da entidade onde é exercida a atividade e que ateste o cumprimento dos requisitos relativos à atividade exercida que lhe são aplicáveis <input type="checkbox"/></p> <p>Outros documentos que sejam solicitados <input type="checkbox"/></p> <p><small>Entidade competente para análise e decisão dos requisitos relativos às atividades Startup Portugal Endereço: https://startuportugal.com/</small></p>
4 DECLARAÇÕES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS	
<p>Declaro que não beneficieei, nem beneficieo, do regime do residente não habitual, do regime fiscal aplicável a ex-residente ou do regime do IRS jovem, nos termos do n.º 10 do artigo 58.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais e do n.º 9 do artigo 12.º-B do Código do IRS <input type="checkbox"/></p> <p>Confirmo que tenho conhecimento de que posso não vir a beneficiar do regime do IFICI, caso se verifique que o meu posto de trabalho foi elegível para aplicação do Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI), nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 22.º do Código Fiscal do Investimento, pela entidade onde exerço a minha atividade <input type="checkbox"/></p> <p>Declaro que a empresa/entidade em que exerço a minha atividade me entregou uma declaração que atesta o cumprimento dos requisitos relativos à atividade exercida, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 352/2024/1, de 23 de dezembro <input type="checkbox"/></p>	
5 DATA DO PEDIDO	
<p>Data de entrega do pedido <input type="text"/> Ano <input type="text"/> Mês <input type="text"/> Dia <input type="text"/></p>	

INCENTIVO FISCAL À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO (IFICI)
INSCRIÇÃO DOS REQUERENTES

Os sujeitos passivos registados na AT como residentes em território português devem solicitar a sua inscrição para efeitos do IFICI até 15 de janeiro do ano seguinte àquele em que se torne fiscalmente residente em Portugal. **Excecionalmente, em 2025, aquele prazo é até 15 de março.**

Os pedidos de inscrição são efetuados no Portal das Finanças, mediante autenticação, preenchimento do formulário e respetiva submissão, devendo ser acompanhados dos documentos necessários à apreciação do pedido, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 352/2024/1, de 23 de dezembro.

O procedimento de verificação do cumprimento dos requisitos que decorram das alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 58.º-A do EBF, da legislação aí referida e da Portaria n.º 352/2024/1, de 23 de dezembro, incluindo os respetivos anexos, compete às entidades infra identificadas, consoante a atividade selecionada no formulário de inscrição, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 6 do artigo 58.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF):

Entidade	Requisitos relativos ao requerente e à sua atividade	Requisitos relativos à entidade na qual a atividade é exercida
Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT)	<ul style="list-style-type: none">• Docência e investigação científica, incluindo emprego científico	<ul style="list-style-type: none">• Instituições do ensino superior• Entidades, estruturas e redes dedicadas à produção, difusão e transmissão de conhecimento, integradas no sistema nacional de ciência e tecnologia
	<ul style="list-style-type: none">• Postos de trabalho• Membros de órgãos sociais	<ul style="list-style-type: none">• Entidades reconhecidas como centros de tecnologia e inovação, no âmbito do Decreto-Lei n.º 126-B/2021, de 31 de dezembro

<p>Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Postos de trabalho qualificados, entendendo-se como tal aqueles que possuem, pelo menos o nível 5 do Quadro Europeu de Qualificações, ou do nível 5 da Classificação Internacional Tipo da Educação (ISCED) – Qualificação de nível pós-secundário não superior com créditos para prosseguimento de estudos de nível superior e diploma de técnico superior profissional • Membros de órgãos sociais 	<ul style="list-style-type: none"> • No âmbito dos benefícios contratuais ao investimento produtivo, nos termos do capítulo II do Código Fiscal do Investimento (CFI)
	<ul style="list-style-type: none"> • Postos de trabalho qualificados, entendendo-se como tal, os definidos no respetivo Aviso, devendo ainda ser possuidor, no mínimo do nível 5 do Quadro Europeu de Qualificações, ou do nível 5 da Classificação Internacional Tipo da Educação (ISCED) – Qualificação de nível pós-secundário não superior com créditos para prosseguimento de estudos de nível superior e diploma de técnico superior profissional • Membros de órgãos sociais 	<ul style="list-style-type: none"> • Entidades que exerçam atividades económicas reconhecidas pela AICEP, E. P. E., como relevantes para a economia nacional, designadamente de atração de investimento produtivo e de redução das assimetrias regionais, nos termos do respetivo Aviso
<p>Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Profissões altamente qualificadas, entendendo-se como tal as definidas no anexo I da Portaria n.º 352/2024/1, de 23 de 	<ul style="list-style-type: none"> • Empresas com aplicações relevantes, no exercício do início de funções ou nos cinco exercícios anteriores,

	<p>dezembro, devendo ainda ser possuidor, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Do nível 8 do Quadro Europeu de Qualificações, ou do nível 8 da Classificação Internacional Tipo da Educação (ISCED); ou ○ Do nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações, ou do nível 6 da Classificação Internacional Tipo da Educação (ISCED), e serem detentores de três anos de experiência profissional devidamente comprovada <ul style="list-style-type: none"> • Administradores, gerentes ou diretores gerais 	<p>que beneficiem ou tenham beneficiado do regime fiscal de apoio ao investimento (RFAI), nos termos do capítulo III do CFI</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Profissões altamente qualificadas, definidas no anexo I da Portaria n.º 352/2024/1, de 23 de dezembro, devendo ainda ser possuidor, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> ○ Do nível 8 do Quadro Europeu de Qualificações, ou do nível 8 da Classificação Internacional Tipo da Educação (ISCED); ou ○ Do nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações, ou do nível 6 da Classificação Internacional Tipo da Educação (ISCED), e serem detentores de três anos de experiência 	<ul style="list-style-type: none"> • Empresas industriais e de serviços, cuja atividade principal corresponda a código CAE definido no anexo II da Portaria n.º 352/2024/1, de 23 de dezembro e que exportem pelo menos 50% do seu volume de negócios, no exercício do início de funções ou em qualquer dos dois exercícios anteriores

	profissional devidamente comprovada	
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.)	<ul style="list-style-type: none"> • Postos de trabalho qualificados, entendendo-se como tal os definidos no respetivo Aviso, devendo ainda ser possuidor, no mínimo do nível 5 do Quadro Europeu de Qualificações, ou do nível 5 da Classificação Internacional Tipo da Educação (ISCED) – Qualificação de nível pós-secundário não superior com créditos para prosseguimento de estudos de nível superior e diploma de técnico superior profissional • Membros de órgãos sociais 	<ul style="list-style-type: none"> • Entidades que exerçam atividades económicas reconhecidas pelo IAPMEI, I. P., como relevantes para a economia nacional, designadamente de atração de investimento produtivo e de redução das assimetrias regionais, nos termos do respetivo Aviso
Agência Nacional de Inovação, S. A.	<ul style="list-style-type: none"> • Exercício de atividade de investigação e desenvolvimento geradora de despesas com pessoal, devendo ainda ser possuidor de habilitações literárias mínimas do nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações, estando diretamente envolvido em tarefas de investigação e desenvolvimento 	<ul style="list-style-type: none"> • Entidades que beneficiem do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial, sendo a despesa com pessoal relativa à atividade exercida elegível nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento
Startup Portugal - Associação Portuguesa para a promoção do Empreendedorismo	<ul style="list-style-type: none"> • Postos de trabalho • Membros de órgãos sociais 	<ul style="list-style-type: none"> • Entidades certificadas como <i>startups</i>, nos termos da Lei n.º 21/2023, de 25 de maio

O preenchimento do formulário deve efetuar-se conforme se indica:

Quadro 1	Identificação do Requerente
-----------------	------------------------------------

Este quadro destina-se a identificar o requerente, através do NIF e do nome.

Quadro 2	Dados de contacto
-----------------	--------------------------

Neste quadro deve indicar o domicílio fiscal, o telefone e o e-mail de contacto do requerente, devendo assegurar a atualização desta informação, caso haja alteração.

Quadro 3	Enquadramento das atividades exercidas no âmbito do n.º 1 do artigo 58.º-A do EBF
-----------------	--

Neste quadro deve indicar a atividade exercida (caso exerça mais do que uma atividade e a verificação dos requisitos seja da competência de entidades diferentes, deve apresentar um pedido para cada atividade).

Deve identificar a entidade onde a atividade é exercida, indicando o respetivo NIF e designação.

Consoante o caso, deve ainda indicar, conforme aplicável:

- a natureza da atividade exercida
- a data de início da atividade na entidade
- as habilitações académicas e experiência profissional
- se a profissão exercida é regulamentada e, em caso afirmativo, se cumpre os requisitos previstos na legislação aplicável a esta profissão

Deve, ainda, anexar todos os documentos necessários. Note-se que as entidades podem requerer documentação adicional.

Nas situações das alíneas d1) e d2), para identificação do posto de trabalho qualificado ou membro de órgão social, bem como para identificação das atividades económicas relevantes, deve consultar as listas das profissões e das atividades aprovadas e divulgadas através dos Avisos da AICEP ou do IAPMEI.

Estando em causa profissões altamente qualificadas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais e da Portaria n.º 352/2024/1, de 23 de dezembro, (alínea c) deste quadro) compete à empresa na qual é exercida a atividade a verificação dos requisitos relativos às atividades, através de confirmação na sua área reservada do portal das finanças até 15 de março do ano da inscrição (no ano de 2025, excecionalmente, até 15 de abril).

Quadro 4	Declarações relativas ao cumprimento de requisitos
-----------------	---

Neste quadro deve:

- a) declarar que não beneficiou nem beneficia de regimes fiscais não cumuláveis com o IFICI;
- b) confirmar que toma conhecimento que pode não vir a beneficiar do regime do IFICI, caso se verifique que o posto de trabalho foi elegível para aplicação do RFAI, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º do CFI, pela entidade onde a atividade é exercida; e
- c) declarar que a empresa/entidade em que exerce a atividade lhe entregou uma declaração que atesta o cumprimento de requisitos relativos às atividades, (apenas relativamente às atividades previstas nas alíneas b), c), d1), d2) e e) do quadro 3).

Quadro 5	Data de entrega do pedido
-----------------	----------------------------------

Neste quadro deve constar a data de entrega do pedido.